



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 495 de 23 de setembro de 1993.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COOPERATIVA
DE CONSUMO DO TRABALHADOR MUNICIPAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeiro, autorizado a criar a COOPERATIVA DE CONSUMO, para que o trabalhador - possa comprar seus bens de consumo bem mais barato do que no comércio local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 23 de setembro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE